

TERMO ADITIVO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS SIMÕES FILHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS SIMÕES FILHO, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO PROCESSO SEI n.º 23286.001341/2021-81.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS SIMÕES FILHO**, sediado na Via Universitária, S/N, Pitanguinha, Simões Filho/BA, CEP 43.700-000, inscrito no CNPJ 10.764.307/0006-27, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sr. Esly César Marinho da Silva**, nomeado pela Portaria n.º 17, de 02 de janeiro de 2020, inscrito no CPF n.º 028.xxx.xxx-40, portador da Carteira de Identidade n.º 19xxx08 SSP/PB, doravante **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 3, Centro, Apoio II, Alphaville, CEP: 06.541-078 - Santana de Parnaíba-SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sr.ª **Renata Nunes Ferreira**, portadora da Carteira de Identidade n.º 48xxx0104, expedida pela SSP-SP e CPF n.º 371.xxx.xxx-40, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23286.001341/2021-81, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na lei 8.078 de 1990 - código de defesa do consumidor, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato N.º **01/2023** por **12 (doze) meses**.

1.1.1. Reajustar o valor do contrato pelo índice IPCA, conforme item 17 do Termo de Referência (2223853).

1.1.2. O índice foi calculado do período de **02/2023 a 01/2024**, portanto 4,506640% (3408802)

1.1.3. A data do vencimento do contrato passa a ser de **11/03/2024 a 10/03/2025**.

1.2. O presente ato tem amparo legal no art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.3. Detalhamento do objeto:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO									
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TAXA DESCONTO	TOTAL COM TX. DESC.
01	01	Serviço de Controle e Gerenciamento de Abastecimento de Veículos para o período de 12 meses. (Taxa de Administração)	25372	Unidade	01	4,01	R\$ 4,01	99,99%	R\$ 0,0004
	12	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições dos seguintes combustíveis: gasolina comum, álcool hidratado, diesel comum e/ou diesel S10, e Arla, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, a fim de atender necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA/Campus Simões Filho , para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	25372	Unidade	01	25.469,52	25.469,52	4,83%	R\$ 24.239,34
VALOR TOTAL -----									R\$
24.239,3404									

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passará a ser de **R\$ 24.239,34** (vinte e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE REAJUSTE

3.1. As regras acerca do reajustamento de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Esly César Marinho da Silva

Diretor Geral

IFBA/*Campus* Simões Filho

Renata Nunes Ferreira

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Iljanio Bastos de Oliveira

CPF: 933.xxx.xxx-04

2- Jackson Lessa dos Santos

CPF: 876.xxx.xxx-72



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 26/02/2024, às 17:06, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ESLY CESAR MARINHO DA SILVA, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 27/02/2024, às 14:11, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ilganio Bastos de Oliveira, Administrador(a)**, em 27/02/2024, às 14:51, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON LESSA DOS SANTOS, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 27/02/2024, às 14:53, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3408829** e o código CRC **F5A3B675**.
